Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.448, 21 de setembro de 1.983

Abre crédito especial para fins de desapropriação amigável.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir crédito especial no valor de CR.$405.016,50 (quatrocentos e cinco mil, dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos) para pagamento de indenização devida por desapropriação amigável de área de terreno com 178,50 metros quadrados, localizado na rua Aurélio Amaral Santos, Parque da Torre, nesta cidade, de propriedade de Carlos Rodolpho, e declarada de utilidade pública conforme Decreto nº606, de 02 de agosto de 1983.

Artigo 2º - A desapropriação da área acima destina-se à definição da mesma rua.

Artigo 3º - Para atender as despesas no valor de CR.$405.016,50 (quatrocentos e cinco mil, dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos) será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação de 1983..... Cr$405.016,50

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade aos, 21 de setembro de 1983.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugênio Falco da Paixão.
D. G. da Administração.-